

Cunha, 10 de janeiro de 2023.

Ofício GAB/ 09 /2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Eg. Câmara Municipal e nos termos dos artigos 38, § 1º, inciso I e 69, incisos V e XI, da Lei Orgânica deste Município, o incluso Projeto de Lei que **“Aplicação das disposições constantes no artigo 37, X da Constituição Federal”**.

Assim sendo, em relação a qual submeto este projeto de lei ao juízo dessa respeitável Casa Legislativa, requerendo, na forma dos artigos 30 e 41 da Lei Orgânica do Município, a realização de quantas sessões extraordinárias forem necessárias à sua votação e aprovação, bem como sua tramitação em regime de urgência.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa Casa de Leis.

Atenciosamente,


JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador
RONALDO CHARLES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cunha

PROTOCOLO
Nº 007
13 JAN 2023
14:35
<i>Digo AS Caminhos</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 03 de JANEIRO de 2023.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º - Fica concedido a todo funcionalismo público municipal, vinculados a Administração Pública Municipal, reajuste sobre o padrão de vencimento básico, consoante ao índice de 7,50%, (SETE E MEIO POR CENTO) correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Artigo 2º - As disposições desta Lei se referem à aplicação da previsão constante do disposto no artigo 37, X da Constituição Federal do Brasil.

Artigo 3º - O percentual de reajuste presente nesta Lei será aplicado sobre os valores/salário previstos em Lei Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotações próprias e/ou vinculadas constantes do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Cunha, 13 de janeiro de 2023.


JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente,

Ilustre Vereadores.

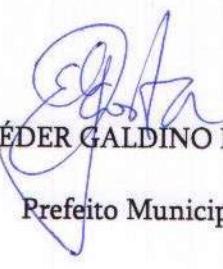
O Poder Executivo, apresenta para apreciação do Colendo Plenário, o Projeto de Lei anexo, que versa sobre a aplicação do contido no *art. 37, X, da CF, que trata da revisão geral anual aos salários dos servidores públicos municipais.*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder revisão geral anual aos servidores, para que seja recomposto o poder de compra dos respectivos salários, e também com o fito de uma política de valorização dos servidores públicos por parte da atual gestão.

Justifica-se o presente reajuste, inclusive com a apresentação de impacto financeiro e orçamentário, o qual retrata a possibilidade da Municipalidade em suportar tais valores

Sem mais, esperando a aprovação por unanimidade do mesmo, renovo a todos os camaristas protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cunha, 13 de janeiro de 2023.



JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO nº 04/2023

ART. 16 DA LEI 101/2000

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e artigos 37 e 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

1) DO MOTIVO

- Revisão Geral anual

Trata-se de análise das condições legais para a Revisão Geral Anual mais aumento anual dos servidores municipais do Poder Executivo de Cunha. Tendo em vista as exigências dos artigos 19, 20, II e 21 da Lei Complementar nº 101/00 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria, constatamos que necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa analisar tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

2) DO CUSTO

Cargo	Folha/encargos dezembro/22	Aumento 7,50%	2023	2024 ¹	2025 ²
Servidores	2.454.117,76	184.058,83	2.484.794,20	2.609.033,91	2.739.485,61

¹Salários e encargos acrescidos de 5% - índice inflacionário previsto para 2024

²Salários e encargos acrescidos de 5% - índice inflacionário previsto para 2025

3) DA DESPESA COM PESSOAL

ESTIMATIVA DAS DESPESAS	
Folha dezembro/2022	Mensal
Despesa com Pessoal Ativo	1.790.058,52
Encargos Sociais	623.596,30
Inativos	23.697,21
Pensionistas	16.765,73
TOTAL	2.454.117,76
Custo das despesas anteriores	27.562,06
Custo da nova despesa	184.058,83
TOTAL da folha prevista (bruta)	2.665.738,65
Acréscimo anual 2023	2.484.794,20
Acréscimo anual 2024	2.609.033,91
Acréscimo anual 2025	2.739.485,61



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha
Estado de São Paulo

4) DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Discriminação/exercícios	2023	2024	2025
A - Superávit financeiro exercício anterior	0,00	0,00	0,00
B - (+) Previsão de arrecadação	92.053.300,00	96.655.965,00	101.488.763,25
C - (=) Disponibilidade Financeira	92.053.300,00	96.655.965,00	101.488.763,25
D - Custo estimado (pessoal)	37.479.200,00	39.353.160,00	41.320.818,00
D/B - Impacto Orçamentário	40,71%	40,71%	40,71%
D/C - Impacto Financeiro	40,71%	40,71%	40,71%
E - Custo estimado novas despesas ¹	2.865.490,74	3.008.765,27	3.159.203,54
E/B - Impacto Orçamentário	3,11%	3,11%	3,11%
E/C - Impacto Financeiro	3,11%	3,11%	3,11%

Fonte: Relatórios Betha Sistemas

¹ Soma das despesas anteriores (380.696,54+2.484.794,20=)

5) DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Discriminação/exercícios	2022	2023	2024	2025
	Arrecadada	Prevista	Prevista	Prevista
RCL	94.821.232,13	89.653.300,00	94.135.965,00	98.842.763,25
Gastos com Pessoal ¹	35.207.170,81	37.479.200,00	39.353.160,00	41.320.818,00
Gastos com Pessoal atualizados ²		40.344.690,74	42.361.925,27	44.480.021,54
Percentual dos Gastos	37,13%	41,80%	41,80%	41,80%
Percentual dos Gastos atualizados		45,00%	45,00%	45,00%
Limite Prudencial (par. Único art. 22 LRF)	51,30%			
Limite Legal (art. 20 LRF)	54,00%			

Fonte: Relatórios Betha Sistemas

6) PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Utilizamos como base de cálculo a folha de pagamento do mês de dezembro/2022, já os valores com total de pessoal foram extraídos da apuração de novembro de 2022 (Quadro 05) e acrescidos com 5% nos anos de 2024 e 2025 conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na previsão das receitas dos exercícios de 2024 e 2025 consideramos um crescimento real da economia e uma inflação anual em torno de 5%.

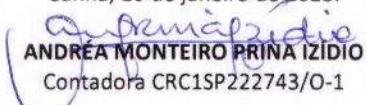
Ressaltamos ainda, que o exercício de 2022 está em fase de encerramento, impossibilitando a apuração do superávit financeiro para composição dos percentuais no ano de 2023 no item 04.

6) CONCLUSÃO

Conforme os demonstrativos acima expostos, o presente Impacto atende:

- ao exigido pelo artigo 20 inciso III da LRF 101/2000, gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo;
- ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LRF 101/2000, não ultrapassar 95% do estabelecido no artigo 20 inciso III, sendo 51,30% para o Executivo e/ou 5,70% para o Legislativo.

Cunha, 10 de janeiro de 2023.


ANDRÉA MONTEIRO PRINA IZIDIO
Contadora CRC1SP222743/O-1



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cunha, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL